
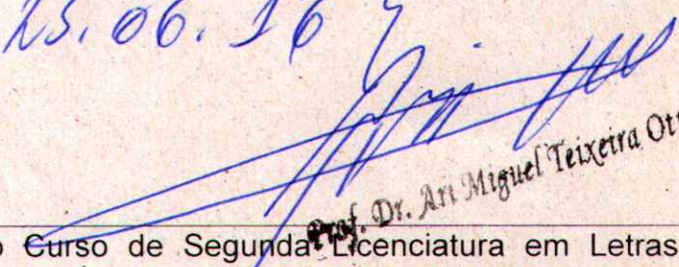
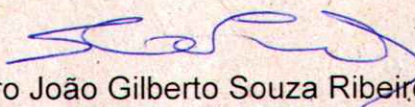


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	<b>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</b>
<b>Câmara de Graduação – CGR</b>	Da presidência dos Conselhos Superiores
<b>Processo: 23118.000893/2012-13</b>	<i>Homologado 13.06.16</i>
<b>Parecer: 1984/CGR</b>	
<b>Assunto:</b> Projeto Político Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em Letras Espanhol do PARFOR, referente à turma I de Porto Velho. (Apenso ao processo 23118.001674/2010-90)	
<b>Interessado:</b> NCH - Lusíndia Carla Pinto Martins	
<b>Relator:</b> Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano	

**Decisão da Câmara:**

Na 149ª sessão ordinária, em 14.06.2016, a Câmara acompanha o parecer 1984/CGR, cujo relator é FAVORÁVEL à “aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras/Espanhol - turma especial do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública (PARFOR)”.  
 A Câmara ainda faz a seguinte emenda: no Parecer indicar a disciplina LIBRAS como obrigatória.

  
 Conselheiro João Gilberto Souza Ribeiro  
 Presidente



**Processo:** 23118.000893/2012-13**Parecer:** 1984/CGR**Assunto:** Projeto Político Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em Letras Espanhol do PARFOR, referente à turma I de Porto Velho. (Apenso ao processo 23118.001674/2010-90)**Interessado:** NCH - Lusinilda Carla Pinto Martins**Relator:** Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano

## I- RELATÓRIO

O processo em pauta trata do “Projeto Político Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em Letras Espanhol do PARFOR, referente à turma I de Porto Velho. (Apenso ao processo 23118.001674/2010-90)”, composto por dois volumes, totalizando 288 folhas, com os documentos descritos a seguir:

- 1- Memorando 19/DLE/UNIR/2012 de 07/03/2012 (Folha 1)
- 2- Projeto Político Pedagógico Letras com habilitação em Espanhol (Turma I) (Folhas 02-50);
- 3- Resolução CONAES nº 01 de 17/06/2010 (Folha 51);
- 4- Decreto nº 6755 de 29/01/2009 (Folhas 52-57);
- 5- Parece Homologado, Ministério da Educação, publicado no DOU 30/01/2009 (Folhas 58-67);
- 6- Portaria nº 883, Ministério da Educação, 16/09/2009 (Folhas 68-69);
- 7- Resolução nº 1, Ministério da Educação, 11/02/2009 (Folhas 70-71);
- 8- Ata Departamento de Letras Línguas Estrangeiras, 10/02/2012 (Folhas 72-73);
- 9- Parecer Conselheiro Clarides Henrich de Barba, 25/04/2012 (Folhas 74-75);
- 10- Ata Departamento de Letras Línguas Estrangeiras, 02/05/2012 (Folhas 76-80);
- 11- Despacho NCH, 08/05/2012 (Folha 81);
- 12- Despacho Nº 259, PROGRAD, 09/05/2013 (Folha 82);
- 13- Lista de Checagem em Processo de Projeto Político-pedagógico de turmas especiais do PARFOR de 1ª e 2ª Licenciatura de 09/05/2013 (Folhas 83-90)
- 14- Memorando 015/CGP/UNIR/2013 de 10/05/2012 (Folha 91)
- 15- Projeto Político Pedagógico Curso de Graduação em Letras Espanhol (Folhas 92-177);
- 16- Ata Departamento de Letras Línguas Estrangeiras, 30/10/2014 (Folhas 178-180);
- 17- Ata do Núcleo docente Estruturante do Curso de Letras Espanhol do Departamento de Letras Línguas Estrangeiras, 10/12/2014 (Folha 181);





- 18- Ata Departamento de Letras Línguas Estrangeiras, 15/12/2014 (Folhas 182-185);
- 19- Despacho N° 08/2015, do Departamento de Letras Línguas Estrangeiras (Folha 186);
- 20-Lista de Checagem em Processo de Projeto Político-pedagógico de 25/05/2015 (Folhas 187-193);
- 21-Projeto Político Pedagógico Curso de Graduação em Letras Espanhol – Turma especial do Programa Emergencial de segunda licenciatura para professores em exercício da Educação Básica Pública (Folhas 194-199);
- 22- Termo de Encerramento de Volume de Processo NCH 30/12/2015 (Folha 200);
- 23- Termo de Abertura de Volume de Processo NCH 30/12/2015 (Folha 201);
- 24- Continuação Projeto Político Pedagógico Curso de Graduação em Letras Espanhol (Folhas 202-241);
- 25- Resolução 251/CONSEPE, de 27/11/1997 (Folhas 242-242V);
- 26- Resolução 242/CONSEPE, de 24/09/1997 (Folhas 243-243V);
- 27- Resolução CNE/CP N° 1 de 18/02/2002 (Folhas 244-246);
- 28- Resolução CNE/CP N° 2 de 19/02/2002 (Folhas 247-247V);
- 29- Resolução CNE/CES N° 18 de 18/03/2002 (Folhas 248-248V);
- 30- Resolução CNE N° 1 de 17/06/2004 (Folhas 249-249V);
- 31- Resolução CNE N° 1 de 11/02/2009 (Folhas 250-250V);
- 32- Resolução CNE N° 1 de 11/03/2011 (Folha 251)
- 33- Resolução 278/CONSEA, de 04/06/2012 (Folhas 252-265V);
- 34- Resolução CNE N° 1 de 30/05/2012 (Folhas 266-267V)
- 35- Resolução CNE N° 2 de 15/06/2012 (Folhas 268-271)
- 36- Ata Departamento de Letras Línguas Estrangeiras, 30/10/2014 (Folhas 272-276);
- 37- Despacho N° 44/2015, do Departamento de Letras Línguas Estrangeiras de 16/12/2015 (Folha 277);
- 38- CD-ROM com o Projeto Político Pedagógico Curso de Graduação em Letras Espanhol (Folha 278);
- 39- Lista de Checagem em Processo de Projeto Político-pedagógico de 02/03/2016 (Folhas 279-283);
- 40- Certidão n° 12/2016 Núcleo de Ciências Humanas de 09/03/2016 (Folha 284);
- 41- Despacho n° 45/2016 Núcleo de Ciências Humanas de 11/03/2016 (Folha 285);
- 42- Despacho 0181/2016/SECONS para Presidência da Câmara de Graduação (CGR) em 14/03/2016 (Folha 286);
- 43- Despacho 06 da Presidência da Câmara de Graduação (CGR) para SECONS em 05/04/2016 (Folha 287);

*J. M. M. M.*



44-Despacho 0327/2016/SECONS para o Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano em 19/04/2016 (Folha 274);

## II- ANÁLISE

Observa-se no projeto em tela, os elementos introdutórios de apresentação e contextualização da IFES, a justificativa da oferta do Curso, com sua inserção regional, missão, objetivos, estrutura organizacional, políticas acadêmicas de extensão e pesquisa, etc. De fato, chama atenção que o projeto se encontra na sua terceira versão e que finalmente passou pelo crivo da Diretoria de Regulação Acadêmica da UNIR.

Assim, o projeto encontra-se, em sua versão final, bem redigido, com os elementos essenciais que deverão reger o Curso de Licenciatura em Letras Espanhol, tais como objetivo do curso, concepção, justificativa, legislação pertinente, estrutura curricular, avaliação e metodologia de ensino, estrutura administrativa e acadêmica, infraestrutura, e demais elementos pertinentes e necessários ao PPC, de forma bem delineada.

No existe o carimbo de paginação entre a Folha 82 até Folha 91.

O formato curricular adotado pelo Curso de Graduação em Letras Espanhol – Turma especial do Programa Emergencial de segunda licenciatura para professores em exercício da Educação Básica Pública está de acordo com a Resolução 278/CONSEA/2012, e demais documentos legais que normatizam os PPCs (Folhas 279-283), devidamente checados por Antônio Carlos Valério, Técnico em Assuntos Educacionais - TAE, da PROGRAD.

A estrutura curricular do Curso prevê a distribuição dos conteúdos em componentes básicos e complementares, com matriz curricular semestral. Além da distribuição dos conteúdos, observando-se o definido nas diretrizes nacionais, o Curso estabelece articulação entre a teoria e a prática.

A carga horária total prevista, ministrada de forma semestral, é de 1.400 horas/aula, sendo 630 horas/aula teóricas, 290 horas/aula práticas, trabalho de conclusão do curso 40h, estágio supervisionado 200h, eletiva 40h e Atividades Acadêmico-Científico-Culturais 200h (página 204V).

Está previsto no bojo do projeto a educação ambiental a ser desenvolvida de forma transversal nas várias disciplinas que compõem o currículo. A disciplina de Libras como optativa, presente no projeto, atende a legislação (Lei Federal 5.626/2005).

O PPC do Curso de Licenciatura Letras Espanhol se apresenta conforme dados a seguir:

CURSO: Curso de Licenciatura em Letras/Espanhol - turma especial do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública (PARFOR).



GRAU ACADÊMICO CONFERIDO: Licenciado em Letras Língua Espanhola e suas Literaturas.

MODALIDADE DE ENSINO: O curso será realizado mediante um encontro por mês, sendo ministrada uma disciplina em cada encontro, na qual se cumprirão 80 % presencial da carga horária total e 20% em sistema semipresencial.

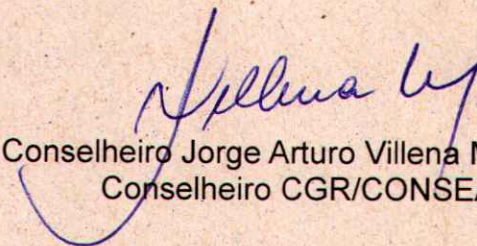
PÚBLICO ALVO: Professores graduados em outras áreas de conhecimento que comprovadamente atuam na rede pública de ensino e estejam fora de sua formação.

LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CURSO: Este curso tem caráter especial e finito, sendo oferecido em Porto Velho no ano de 2010 no campus da Universidade Federal de Rondônia. As aulas de sábado e domingo foram ministradas nas escolas estaduais Rio Branco e José Otino de Freitas e municipal Padre Chiquinho, conforme disponibilidade do período vigente e por motivos de melhor acessibilidade ao transporte e alimentação.

### III – PARECER:

Diante das diversas reformulações realizadas no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura de Licenciatura em Letras/Espanhol - turma especial do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública (PARFOR), consideramos que o presente processo encontra-se em condições de ser aprovado, pois atende às legislações pertinentes, entre as quais, a Resolução 278/CONSEA/2012. Ademais, o PPC foi devidamente analisado no âmbito do Departamento de Línguas Estrangeiras e do Conselho do Núcleo de Ciências Humanas- NCH, obtendo pareceres favoráveis em ambos. Portanto, s.m.j. sou de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras/Espanhol - turma especial do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública (PARFOR).

Vilhena, 23 de maio de 2016.

  
Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano  
Conselheiro CGR/CONSEA